

DECRETO Nº 6728/2017

Institui o Comitê Municipal de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya e outras arboviroses;

CONSIDERANDO a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate aos vetores da Dengue, Zika, Chikungunya e outras arboviroses;

CONSIDERANDO a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007, bem como das normativas do Governo Federal sobre o combate ao vetor de transmissão da Dengue, Zika, Chikungunya e outras arboviroses.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Controle da Dengue, Chikungunya, Zika e outras arboviroses do Município de Itajubá, com a finalidade de coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltados ao controle das arboviroses em geral.

Art. 2º. Compete ao Comitê:

- I** – acompanhar e assessorar a Vigilância Epidemiológica no sentido de reduzir o número de casos e ocorrência de surtos, epidemias, segundo o Programa Nacional de Controle da Dengue e outras arboviroses;
- II** – acompanhar, assessorar e executar operações de campo dentro de sua área de atuação e competência, para o combate dos vetores, com o objetivo de manter o índice de infestação abaixo de 1%;
- III** – acompanhar a assistência adequada aos pacientes nas diversas áreas de atendimento do SUS, avaliando e sugerindo melhorias em todo processo;
- IV** - promover Educação em Saúde dentro de sua área de atuação para conscientização da população como co-responsável pelo ambiente doméstico e coletivo livre dos vetores causadores de doenças;
- V** – capacitar servidores públicos sob sua orientação e comando para que trabalhem como multiplicadores dessa Educação em Saúde;
- VI** – trabalhar dentro de sua área de atuação executando ações efetivas de saneamento ambiental, coleta, armazenamento e destino adequados aos resíduos sólidos, passíveis de se tornarem criadouros de vetores, bem como o cuidado responsável com o armazenamento de água;
- VII** – institucionalizar ações educativas para o combate aos vetores com relação as arboviroses em toda rede de Ensino Municipal;
- VIII** – incrementar os mecanismos de divulgação por meio da mídia falada, escrita e televisiva com enfoque municipal;
- IX** – conhecer a situação epidemiológica e entomológica do Município, participando ativamente das reuniões programadas e divulgando dados aos seus comandados;
- X** – assessorar a elaboração de instrumentos normativos para orientar o Poder Público Municipal, na solução de problemas de ordem legal encontrados na execução das ações de controle das arboviroses.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para compor o Comitê Municipal de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika do Município de Itajubá descrito no art. 1º deste Decreto:

- I** – Secretário Municipal de Saúde: Nilo César do Vale Baracho;
- II** – Diretora do Departamento de Saúde Pública: Luciene Alessandra da Silva;
- III** – Vigilância Epidemiológica: Eliane Quintiliano de Carvalho;
- IV** – Controle de Endemias: Magda Gimenez Carleto;
- V** – Vigilância Sanitária: Marília Souza de Ávila Zambrana;
- VI** – Atenção Primária: Paula Renata Ramos;
- VII** – Atenção Primária: Cintia Rodrigues de Oliveira Carmo;
- VIII** – Atenção Primária: Milene Aparecida Aguiar Vilas Boas;
- IX** – Atenção Primária: Viviane Cristina Ribeiro Duarte Mota;
- X** – Assistência Farmacêutica: Karina da Costa Sassi Bortoloti;
- XI** – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços: Antonio Alberto Teixeira;
- XII** – Secretária Municipal de Educação: Mariângela Alves da Silva;
- XIII** – Secretário Municipal de Meio Ambiente: Ricardo Augusto Corrêa Ferreira;
- XIV** – Secretário Municipal de Comunicação Social: Rodrigo Sampaio Melo.

Parágrafo único. Os membros do Comitê, ocupantes de cargos *ad nutum*, que vierem a ser exonerados serão automaticamente substituídos no Comitê por aquele(s) que vier(em) a substituí-lo(s) no(s) cargo(s).

Art. 4º. O Secretário Municipal de Saúde exercerá a função de Coordenador do Comitê e será substituído em suas ausências e impedimentos legais pela Assessora Especial Maria Goretti Ferreira Parada Oliveira.

Art. 5º. A critério do Coordenador do Comitê poderão ser criados subcomitês técnicos específicos.

Art. 6º. O Comitê Municipal de Controle da Dengue, Chikungunya, Zika e outras arboviroses do Município de Itajubá reunir-se-á, ordinariamente uma vez a cada quatro meses, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador.

Art. 7º. Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, ora criado, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e pessoas de notório saber.

Art. 8º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2017.

Itajubá/MG, 11 de outubro de 2017.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo